



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 858 DE 27 DE JULHO DE 1993.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte
Lei:

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORI
ZADO a conceder a título de Auxílio Financeiro, no valor de
Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) a Sra., MARIA
DA CONCEIÇÃO DA SILVA DE SOUZA, para tratamento de seu filho
menor, LEONARDO DA SILVA.

Art. 2º — Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a
abrir Crédito Especial em igual montante para atender as des
pesas de que trata o artigo anterior.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, 27/Julho/1993.

Mário Jorge Assaf
MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal